

Material informativo

Opiniões Consultivas

Este material tem como objetivo auxiliar os profissionais do direito sobre o procedimento de apresentação de opiniões consultivas perante o Tribunal Permanente de Revisão.



MERCOSUR
TPR
Tribunal Permanente
de Revisión



MERCOSUL
TPR
Tribunal Permanente
de Revisão



MATERIAL INFORMATIVO OPINIÕES CONSULTIVAS

Você sabia que juízes, de ofício ou provocados pelas partes em causas em curso em qualquer grau de jurisdição, podem solicitar a tribunais superiores (ao STF, no caso do Brasil) o encaminhamento de pedido de Opinião Consultiva ao Tribunal Permanente de Revisão do MERCOSUL (TPR)?

Você sabia que advogados podem solicitar ao juiz uma solicitação de Opinião Consultiva para que o tribunal superior da causa (o STF no caso do Brasil) a encaminhe ao TPR?

Conheça a competência consultiva do Tribunal Permanente de Revisão do MERCOSUL

O que é uma Opinião Consultiva?

As opiniões Consultivas (OC) são pronunciamentos fundamentados, não vinculantes ou obrigatórios, do Tribunal Permanente de Revisão relacionados a questionamentos jurídicos sobre a interpretação e a aplicação das normas MERCOSUL no caso concreto.

Por que é importante a função consultiva do TPR?

A função consultiva do TPR é garantir a coerência da interpretação e a correta e uniforme aplicação da normativa do MERCOSUL nos territórios dos Estados Partes.

Qual é a diferença entre uma OC e uma controvérsia?

No caso das OC, existem outros legitimados ativos e os Estados apenas podem dar início ao procedimento em conjunto. Ao decidir, os árbitros emitem uma opinião que responde questionamento específico.

Diferentemente dos laudos, as OC não são vinculantes ou obrigatórias.

Nas controvérsias existe um procedimento contraditório, no qual os legitimados ativos e passivos são os Estados. Ao decidir o litígio, os árbitros emitem um laudo que é de cumprimento obrigatório para as partes.



MATERIAL INFORMATIVO OPINIÕES CONSULTIVAS

Quem pode solicitar ou enviar uma OC ao TPR?

- Órgãos com capacidade decisória do MERCOSUL (Conselho do Mercado Comum - CMC-, Grupo do Mercado Comum -GMC- e Comissão de Comércio -CCM- do MERCOSUL);
- Os Estados Partes do MERCOSUL atuando conjuntamente;
- O Parlamento do MERCOSUL;
- Os Tribunais Superiores dos Estados Partes (provocados por juízes de ofício ou a pedido das partes em processos em qualquer grau de jurisdição).

Sobre quais assuntos é possível solicitar uma OC?

As OC podem se referir à interpretação jurídica de toda a normativa do MERCOSUL (Tratado de Assunção, Protocolo de Ouro Preto, protocolos e acordos celebrados no marco do Tratado de Assunção, Decisões do CMC, Resoluções do GMC e Diretrizes da CCM).

É possível solicitar a interpretação da normativa do MERCOSUL em abstrato?

Não. As solicitações de OC devem estar necessariamente vinculadas a causas em curso no judiciário ou em instâncias jurisdicionais contencioso-administrativas dos Estados solicitantes.

Como deve ser apresentada a OC?

A apresentação da OC deve ser feita por escrito. A formulação da pergunta deve ser clara, isso é, deve ser simples e fazer uso de termos precisos para descrever a questão sobre a qual se realiza a consulta e as razões que a motivam. Além disso, o pedido deve ser acompanhado de toda a documentação necessária para sua plena compreensão.

O escrito de apresentação deve conter os dados do processo que dá ensejo à solicitação de OC, mencionar o juízo ou tribunal em que a causa tramita e deverá ser estruturado da seguinte forma:

- i.- Exposição dos fatos;
- ii.- Objeto da solicitação;



MATERIAL INFORMATIVO OPINIÕES CONSULTIVAS

iii.- Razões que motivam a solicitação;

iv.- Indicação precisa da Normativa MERCOSUL que deverá ser interpretada;

v.- Consulta objetiva;

vi.- Documentação adicional.

Em qual idioma as OC podem ser apresentadas?

Em qualquer dos dois idiomas oficiais do MERCOSUL: espanhol ou português.

Quais são os Tribunais Superiores de Justiça que podem encaminhar ao TPR as solicitações de OC a pedido dos juizes dos Estados Partes?

- **ARGENTINA:** Corte Suprema de Justiça da Nação
- **BRASIL:** Supremo Tribunal Federal
- **PARAGUAI:** Corte Suprema de Justiça
- **URUGUAI:** Suprema Corte de Justiça

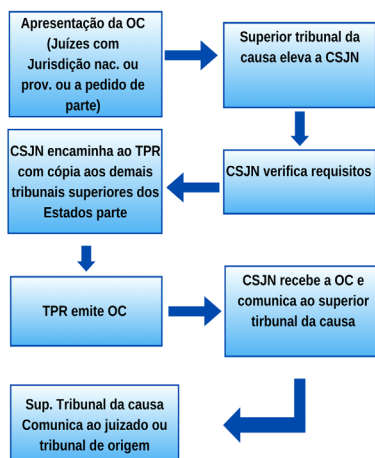
Em qual etapa processual é possível apresentar uma OC?

Não existe determinação precisa sobre as etapas processuais nas quais as OC podem ser solicitadas.

Quais são as regras de procedimento interno para solicitar OC em cada Estado Parte?

Os Tribunais Superiores responsáveis pelo encaminhamento ao TPR regulamentam seus próprios procedimentos.

- Argentina¹ [click aqui]

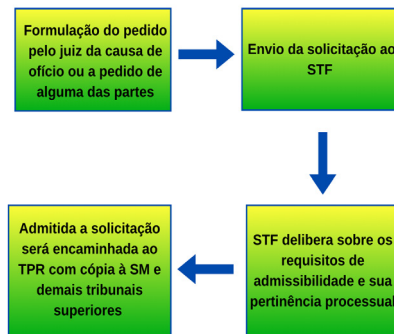


¹ Argentina: https://www.tprmercosur.org/es/docum/otros/Acordada_Corte_ar_13_o8.pdf

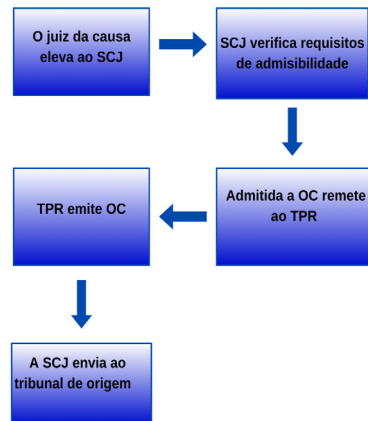


MATERIAL INFORMATIVO OPINIÕES CONSULTIVAS

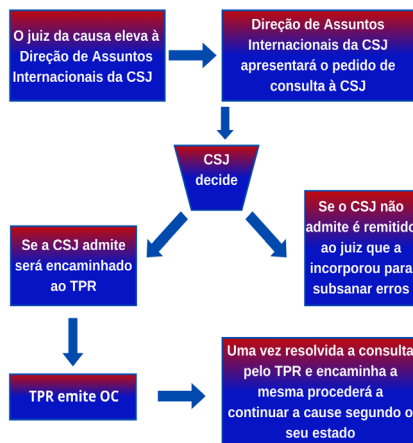
- Brasil² [click aqui]



- Uruguai⁴ [click aqui]



- Paraguai³ [click aqui]



É possível recorrer da decisão do juiz da causa a respeito do encaminhamento de OC ao seu Tribunal Superior para envio ao TPR?

Apesar de não estar previsto de forma expressa em tratado, entendem-se aplicáveis os procedimentos recursais disponíveis no ordenamento interno dos Estados.

² Brasil: https://www.tprmercosur.org/es/docum/otros/Enmienda_regimental_48_2012_br.pdf

³ Paraguay: https://www.tprmercosur.org/es/docum/otros/Acordada_Corte_py_549.pdf

⁴ Uruguay: https://www.tprmercosur.org/es/docum/otros/Circular_Corte_uy_86_2007.pdf



MATERIAL INFORMATIVO OPINIÕES CONSULTIVAS

Onde devem os Tribunais Superiores dos Estados apresentar ou aonde devem encaminhar uma solicitação de OC?

Os Tribunais Superiores podem apresentar as OC:

1. por correio eletrônico a: secretaria@tprmercosur.org;
2. Presencialmente ou por via postal a: Tribunal Permanente de Revisão do MERCOSUL. Mcal. López 1141 quase Gral. Melgarejo, Edifício “Villa Aucinera”, Assunção, Paraguai.

O que faz o TPR quando recebe uma OC?

O TPR recebe as solicitações de OC por intermédio da Secretaria do Tribunal (ST).

A ST dá conhecimento às Coordenações Nacionais do GMC para que, no prazo de 15 dias, apresentem as suas eventuais considerações sobre o tema.

O TPR declara ou não a admissibilidade.

Como funciona o TPR no exercício da sua competência consultiva?

O TPR deve estar integrado por todos os seus membros.

Os membros do TPR indicam, em consenso, o relator ou, na ausência de acordo, a titularidade da relatoria será objeto de sorteio. Não é necessário que os membros do TPR se reúnam presencialmente. Nesses casos, o TPR pode funcionar de forma remota.

Existe um prazo para que o TPR se pronuncie a respeito de uma solicitação de OC?

Sim. O prazo é de 65 dias contados da recepção da OC.

A solicitação de OC tem algum custo?

O Estado Parte do Superior Tribunal de Justiça solicitante assume os custos da emissão das OC. Para essa finalidade foi criado um fundo especial.

O que acontece quando o TPR emite uma OC?

O juiz solicitante recebe o pronunciamento com a correta interpretação da normativa



MATERIAL INFORMATIVO OPINIÕES CONSULTIVAS

do MERCOSUL, sendo este pronunciamento nem vinculante nem obrigatório. As OC são instrumentos que contribuem para a coerência da interpretação e para a correta e uniforme aplicação da normativa do MERCOSUL.

Em quais casos o TPR não deve admitir uma OC?

1. Quando não tenha sido encaminhada pelos Tribunais Superiores competentes. Exemplo: o juiz de primeira instância encaminha diretamente à Secretaria do TPR sem cumprir o rito processual internamente estabelecido em seu Estado;
2. Quando exista uma controvérsia no TPR sobre a mesma questão;
3. Também não serão admitidas aquelas que sejam improcedentes, por não cumprir os requisitos necessários, como, por exemplo, não haver referência expressa à normativa MERCOSUL a ser interpretada ou que se solicite ao TPR a interpretação de normativa que não seja do MERCOSUL.

Na ausência de causa fundamentada, tal como a falta dos elementos necessários, as OC não serão emitidas pelo TPR.

Qual é o conteúdo de uma OC?

(LINK de uma OC exemplificadora⁵)

As OC têm como fundamento o direito do MERCOSUL e contém expressamente as questões jurídicas submetidas à consulta, o resumo dos argumentos apresentados e a opinião jurídica do TPR – inclusive eventuais dissidências.

Normativa MERCOSUL para Consulta

- ◆ Tratado de Assunção
- ◆ Protocolo de Ouro Preto
- ◆ Protocolo de Olivos
- ◆ Protocolo Modificativo do Protocolo de Olivos
- ◆ Regulamento do Protocolo de Olivos CMC/DEC N°05/22.

⁵ https://www.tprmercosur.org/pt/docum/opin/OpinCon_01_2008_pt.pdf



MATERIAL INFORMATIVO OPINIÕES CONSULTIVAS

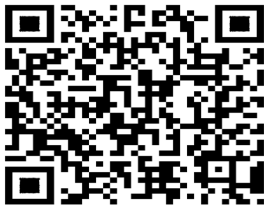
- ♦Regras de Procedimento do TPR CMC/DEC Nº30/05.
- ♦Regulamento para solicitar opiniões consultivas pelos TSJ CMC/DEC Nº02/07 (texto atualizado conforme a CMC/DEC Nº15/10.
- ♦Prazos para emissão de opiniões consultivas CMC/DEC Nº15/10.
- ♦Regulamento para solicitar opiniões consultivas pelo PARLASUL. CMC/DEC Nº06/22.
- ♦Fundo Especial para controvérsias CMC/DEC Nº17/04. Modificada pela CMC/DEC Nº07/20.



TPR
Tribunal Permanente
de Revisión



TPR
Tribunal Permanente
de Revisión



Elaboração de conteúdos: Natasha Suñe y Brenda Maffei
Desenho e diagramação: Mainer Méndez
Tradução ao português: Renata Cenedesi
Colaborador gráfico: Erik Dybdahl
Sitio web: Manuel Fernández

© Secretaría do Tribunal Permanente de Revisão
secretaria@tprmercosur.org
Assunção, Paraguai.
Maio 2024.

É autorizada a reprodução total ou parcial desta publicação desde que a fonte seja citada.
As informações contidas na publicação são de responsabilidade exclusiva do(s) autor(es) e não comprometem a instituição.

TRIBUNAL PERMANENTE DE REVISÃO

AVDA. MARISCAL LÓPEZ 1141

ASSUNÇÃO- REPÚBLICA DO PARAGUAI

WWW.TPRMERCOSUR.ORG